

Autógrafo n. 12/62

## PROJETO DE LEI Nº 7/62/PM

L E I Nº 366  
29-5-62

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

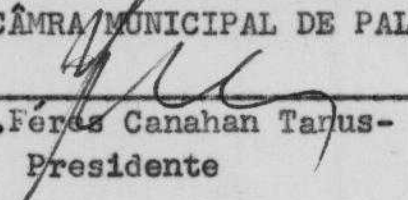
Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1962 os seguintes cargos do quadro de funcionários:

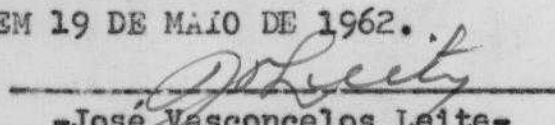
Diretor do Expediente .....	padrão O
Chefe do Serviço de Contabilidade .....	padrão O
Tesoureiro .....	padrão L
Lançador .....	padrão L
Auxiliar de contabilidade .....	padrão K
Almoxarife .....	padrão J
1º Fiscal da Sede .....	padrão J
2º Fiscal da Sede .....	padrão J
Encarregado dos Serviços de Água .....	padrão I
Fiscal do Matadouro .....	padrão H
Fiscal de Estradas e Obras Públicas .....	padrão H
1º Encarregado das Bombas .....	padrão H
2º Encarregado das Bombas .....	padrão H
Porteiro- Contínuo .....	padrão G
Zelador da Rede de Água .....	padrão F
Zelador do Cemitério .....	padrão F
Jardineiro .....	padrão D
Encarregado Municipal de Sussuí .....	padrão D

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei serão suplementadas, nas importâncias necessárias, através de Decreto Executivo, as verbas próprias do Orçamento, com recurso no " - "Superavit" orçamentário do corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 19 DE MAIO DE 1962.

  
-Dr. Feres Canahan Tarus-  
Presidente

  
-José Vasconcelos Leite-  
1º Secretário